EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO E A ESCOLARIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL: UMA

ANÁLISE CRÍTICA

Clara Franco Neiva

Email: clarafneiva@gmail.com

INTRODUÇÃO AO PROBLEMA

O presente trabalho teve por objetivo compreender o trabalho voluntário

dos educadores sociais do ensino especial enquanto novo direcionamento da

política educacional e a influência da ascensão da ideologia da Nova Direita nos

fundamentos, na política e na gestão educacional do Distrito Federal. E como

objetivos específicos analisar os editais do programa do Educador Social

Voluntário (2014-2021), compreender o papel do trabalho voluntário enquanto

nova estratégia, e identificar o direcionamento da política de Educação Especial

no DF.

Tal pesquisa se insere no projeto de pesquisa intitulado "Antes da

Pandemia: Três Décadas de Propostas Político-Pedagógicas Restauradoras no

Brasil". Projeto que discute disputas ideológicas travadas pela restauração

conservadora em torno da política educacional - disputas sobre projetos

educacionais, relacionados ao direito à educação e à democratização da

educação.

DESENVOLVIMENTO

A pesquisa utilizou como instrumento pesquisa documental e revisão

bibliográfica nas bases abertas online de acesso público como a plataforma

Scielo, além de livros do acervo pessoal, e plataformas e sites governamentais

e não-governamentais, como o os sites da Secretaria de Educação e as

publicações do Diário Oficial do Distrito Federal. Caracteriza-se como uma

pesquisa qualitativa (CRESWELL, 2010), pautada no materialismo histórico-

dialético, buscando compreender a contradição e a totalidade dos fatos a partir da realidade histórica. Tal processo foi realizado entre os anos de 2021 e 2022, sendo possível identificar fundamentos neoliberais significativos e a influência de argumentos neoconservadores tanto nos editais, de 2014 a 2021, do programa do Educador Social Voluntário, quanto no cotidiano de trabalho dos educadores sociais.

Como resultado na análise dos editais do programa do ESV, observa-se que a atribuição do caráter voluntário, representa não só uma forma de precarização mas também de terceirização das funções do professor, ao delegar a esses educadores atividades que deveriam ser realizadas ou atribuídas a outros profissionais como os monitores, pedagogos e orientadores educacionais. Notando-se assim, um processo de refilantropização do atendimento social (SOUZA, 2008), onde legitima e incentiva a utilização do trabalho voluntário como forma de trabalho "espontâneo" sob a lógica de um interesse pessoal ou "espírito" cívico e moral, historicamente ligado à caridade cristã.

Ademais, como resultado do processo de aplicação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (PNEEPEI) foi observado a difícil aplicabilidade nas escolas, sendo observado duas situações, sendo a primeira a sobrecarga do professor, o qual dificilmente contava com o apoio de outro profissional em sala para dar suporte às atividades, e quando tinha, como o exemplo do ESV, eram pessoas sem formação para o Atendimento Educacional Especializado (AEE). Em segundo caso, a alternativa utilizada era a transferência desses alunos para as salas de recursos, onde esse atendimento permanecia numa lógica segregada, ainda que em escola inclusiva. Entretanto, o que foi observado na realidade é que em parcela considerável das escolas que aderiram ao programa do ESV, não havia tal formação devido à ausência da sala de recurso ou profissionais habilitados para tal função. Tornando evidente o não cumprimento do que é previsto em edital, pela falta de estrutura para tal, e até mesmo planejamento para realização do que foi determinado.

CONCLUSÃO

Como perspectiva para alterar esse panorama da educação especial, faz se necessário realização de concursos e/ou contratação de profissionais habilitados para o suporte de atividades para pessoas com deficiência, nesse sentido, empregando profissionais com qualificação, direitos e remuneração condizente com as responsabilidades desenvolvidas por esses, e uma melhora na qualidade desses atendimentos buscando garantir a esse grupo de estudantes uma educação decente, seguindo o que é previsto por lei como direito e acesso à educação assim como o respeito ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, ao ECA e ao PNEEPEI. Sendo importante também a defesa pela construção de uma Educação Especial que considere a diversidade e a demandas desses estudantes, respeitando seus limites e incentivando suas potencialidades, para construção de uma educação que possa romper com a lógica "capacitista" e promover uma real inclusão.

Com isso, cabe aos profissionais da educação não só a luta pela garantia do direito a uma Educação Especial de qualidade, mas também a elaboração de trabalho de base que consista na formação de profissionais da categoria para que esses estejam habilitados para o atendimento de pessoas com deficiência.

REFERÊNCIAS

BRASIL. LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/l8069.htm. Acesso em: 7 de outubro de 2021

BRASIL. LEI Nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 7 de outubro de 2021

BRASIL. **Política nacional de educação especial na perspectiva inclusiva,** Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008a.

CRESWELL, John. "Métodos Quantitativos, Métodos Qualitativos e Métodos Mistos.". In:

Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto. 3ª ed. Porto Alegre.

Artmed. 2010: páginas 177 - 267

SOUZA, Silvana Aparecida de. Educação, trabalho voluntário e responsabilidade social da empresa: amigos da escola; e outras formas de participação. 2008. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/48/48134/tde-16062008- 103840/pt-br.php . Acesso em: 25 mar. 2021.